



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 444/2018

**DÁ O NOME DE JOSÉ ADONIAS DANTAS
A UMA DAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

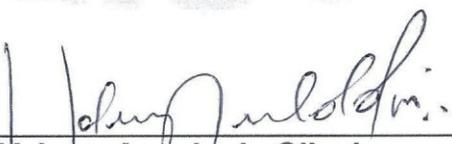
Art. 1º. Fica denominada de **JOSÉ ADONIAS DANTAS** a Rua Projetada nº 08 do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, Loteamento Córrego de Areia II, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se paralelamente ao Norte com a Rua Projetada 07 "A" e ao Sul com a Rua Projetada 09, ao Leste com a PB 293 e a Oeste com a Rua Valdemar José de Sousa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2018.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: TERÇA-FEIRA, 17 julho de 2018 - Edição 3.878



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LI MUNICIPAL Nº 444/2018

DÁ O NOME DE **JOSÉ ADONIAS DANTAS** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOSÉ ADONIAS DANTAS** a Rua Projetada nº 08 do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, Loteamento Córrego de Areia II, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se paralelamente ao Norte com a Rua Projetada 07 “A” e ao Sul com a Rua Projetada 09, ao Leste com a PB 293 e a Oeste com a Rua Valdemar José de Sousa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 445/2018

DÁ O NOME DE **LUAN ALVES DE SOUSA** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **LUAN ALVES DE SOUSA** a Rua Projetada nº 13 do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, Loteamento Córrego de Areia II, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se paralelamente ao Norte com a Rua Cesarina Maria da Conceição e ao Sul com a Rua Projetada 14, ao Leste com a PB 293 e a Oeste com as terras do Sr. João Alves da Silva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal